



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR ENZO SAMUEL - PDT

Nova Redação

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()

LEI COMPLEMENTAR ()

LEI ORDINÁRIA (X)

RESOLUÇÃO NORMATIVA ()

DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº /2021

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

VEREADOR ENZO SAMUEL

EMENTA: Institui o Projeto "Doadores do Amanhã" no município de Teresina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço valer que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto "Doadores do Amanhã" no município de Teresina – PI.

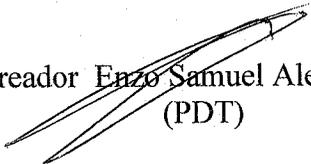
Parágrafo único. O Projeto disposto no caput deverá ser realizado nas escolas da Rede Pública.

Art. 2º O Projeto "Doadores do Amanhã" tem o objetivo de conscientizar os alunos da Rede Pública quanto à importância da doação voluntária de sangue, órgãos e tecidos, formando cidadãos com mentalidade mais solidária e humana.

Art. 3º O Projeto de que trata o art. 1º consiste na realização de cursos, palestras, seminários e campanhas, durante o período letivo, voltados aos alunos, familiares, Professores e demais membros da comunidade escolar acerca da doação voluntária de sangue, órgãos e tecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina – PI, ___ de Julho de 2021.

Vereador  Enzo Samuel Alencar Silva
(PDT)

Palácio Senador Chagas Rodrigues
Av. Marechal Castelo Branco, 625 – Cabral, Teresina – PI

CEP: 64.000-810 Fone: (86) 9.9919-5571



JUSTIFICATIVA

Doar sangue, órgãos e tecidos é bem mais que um ato de solidariedade, é um ato de cidadania e de amor com a vida do próximo, onde podemos garantir a melhoria da qualidade de uma ou mais vidas ou ainda até salvar vidas.

É necessário que comecemos uma conscientização da importância da doação de sangue, órgão e tecidos desde a infância e adolescência, e não tem um ambiente mais propício que as escolas, que são os centros ideais de formação integral de caráter e conscientização, para começarmos esse trabalho.

Neste sentido, a incorporação dessa temática nos conteúdos curriculares das escolas, em especial as de ensino básico, é determinante para se lograr uma atitude crítica que permita o debate e a análise dos avanços científicos que influenciam a nossa saúde e determinam o rumo da nossa existência.

O objetivo do presente Projeto de Lei é a conscientização e o incentivo ao ato voluntário de doação. O ato de doar contribui efetivamente com a transformação para o melhor da sociedade, das instituições e principalmente das pessoas. Ao enxergar as necessidades do próximo e fazer algo para supri-las, nos tornamos mais justos e igualitários.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta importante Proposição.

DATA ____ / ____ / ____

ASSINATURA(S)